



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SMPCR-DPAE:

Prezada Diretora,

Após análise do documento 3324260, referente à diligência para atendimento da análise técnica do despacho 3312295, verificou-se que as inconsistências previamente apontadas persistem, conforme detalhamento a seguir:

1. Planilha Orçamentária:

1.1 A proposta financeira apresenta problemas de arredondamento e deve ser revisada na sua totalidade. As quantidades devem ser idênticas às do orçamento estimado, enquanto os valores unitários e totais devem ter precisão de centavo, ou seja, duas casas após a vírgula, não sendo permitidos arredondamentos que afetem os valores totais por casas decimais ocultas após a segunda casa decimal (usar a função "truncar").

1.3 Após as correções, o valor total apresentado pela licitante na planilha orçamentária deve estar em conformidade exata com o valor total apresentado na proposta.

2. Cronograma Físico Financeiro:

2.1 A distribuição dos valores ao longo dos meses de obra deve seguir os percentuais e meses de conclusão exatamente como constou no Cronograma Físico Financeiro estimado. Revisar especialmente o item 6 "esquadrias", bem como os seus subitens.

2.2 Quanto aos valores mensais informados, observar que o somatório dos subitens devem corresponder ao valor do item para o mês respectivo. Revisar especialmente os itens 2 "serviços iniciais" e 8 "instalações elétricas", bem como os seus subitens.

2.3 Após as correções, os valores totais apresentados pela licitante no cronograma físico financeiro devem estar em conformidade exata com os valores apresentados na planilha orçamentária. Observar ainda que, o somatório dos valores mensais parciais deve ser exatamente o valor total informado para cada um dos itens.

Para análise e encaminhamentos pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariene Valesan, Analista Municipal II - Arquiteta Urbanista**, em 30/06/2026, às 15:23, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3328626** e o código CRC **BE494A05**.

